



PREFEITURA DO

RECIFE

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 28, celebrado em 08 de maio de 2016, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE E O HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na forma abaixo:

As partes, devidamente qualificadas no Contrato de Gestão nº 28, celebrado em 08 de maio de 2016, **CONSIDERANDO:** o Ofício 953/2019-GAB/SS; Ofício HCP GESTÃO nº 140/2019, de 08.10.2019; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2019.48 01.4.204; Proposta de Novo Plano de Trabalho; Ofício nº 179/2019-DEAF, com autorização do Conselho de Política Financeira, de 05.12.2019; Cota nº 876/2019-DEAJ/GAB/SS, em resposta à Diligência nº 0849/2019-PTLC; Ofício nº 061/2020-DEAJ/GAB/SS, de 15.01.2020, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo ao contrato já identificado neste instrumento, o que se segue:

I - a revisão do Plano de Trabalho, de forma a contemplar o Alto Risco, equivalendo a um acréscimo de R\$ 2.816.360,36 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), aos valores mensais previstos no 3º Termo Aditivo, a partir de dezembro de 2019, passando as parcelas mensais do contrato, para R\$ 6.415.505,65 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco);

II – Inclusão das seguintes Cláusulas Contratuais ao Contrato:

- a) A realização de auditoria, com inspeção *in loco* no HMR pelo órgão de fiscalização do Contrato, depois de transcorridos, no mínimo 90 (noventa) dias do início dos serviços previstos no Plano de trabalho, com o objetivo de verificar se a provisão de recursos financeiros acrescidos no presente Termo Aditivo está de acordo com as necessidades reais do serviço, momento em que, a depender das conclusões da auditoria, poderá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- b) Obrigação para a Entidade contratada de observar, no sentido de devolver a diferença dos valores totais pagos mensalmente pela SESAU, referente ao custeio do HMR, cuja despesa não tenha sido comprovada no relatório do órgão de fiscalização do Contrato;
- c) Obrigação para a Entidade CONTRATADA de observar, na execução dos

NN. 2019.02.005622

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE

5/5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Paula
DEAJ/SS



X



F.BA



PREFEITURA DO

RECIFE

serviços, os valores autorizados em contrato, com proibição expressa no sentido de realizar despesas que excedam os valores contratados, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde neste sentido;

- d) No caso de item anterior, a Entidade contratada deve protocolar perante a Secretaria de Saúde, com antecedência necessária, requerimento de autorização de despesa excedente de custeio, indicando a necessidade do serviço extra e a pertinência dos valores sugeridos, com documentos que comprovem a sua adequação. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao pleito. centavos).

§1º. O valor anual do repasse passa a ser de R\$ 76.986.067,08 (setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e oito centavos).

§2º. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4801.10.301.1.236.1.033.0212 e 4801.302.1.238.8.085.0036 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fonte 0244.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde a tempestividade da publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ora retificado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

NN. 2019.02.005622

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE

5/5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Paula
DEAJ/SS



F. Bot



PREFEITURA DO
RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 15 de janeiro de 2020.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

FELIPE COSTA LEANDRO BITU

Por Procuração

Hospital do Câncer de Pernambuco/Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

NN. 2019.02.005622

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEAJ/SS





PREFEITURA DO
RECIFE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 28,
CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2016.

- Modalidade de Licitação: Seleção Pública
- Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 27.499/2013.
- Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 033/2015, na modalidade Seleção Pública nº 001/2015-CPLSSA.
- Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.
- Objeto: I - a revisão do Plano de de Trabalho, de forma a contemplar o Alto Risco, equivalendo a um acréscimo de R\$ 2.816.360,36 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), aos valores mensais previstos no 3º Termo Aditivo, a partir de dezembro de 2019, passando as parcelas mensais do contrato, para R\$ 6.415.505,65 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco);
- II – Inclusão das seguintes Cláusulas Contratuais ao Contrato:
- a) A realização de auditoria, com inspeção *in loco* no HMR pelo órgão de fiscalização do Contrato, depois de transcorridos, no mínimo 90 (noventa) dias do início dos serviços previstos no Plano de trabalho, com o objetivo de verificar se a provisão de recursos financeiros acrescidos no presente Termo Aditivo está de acordo com as necessidades reais do serviço, momento em que, a depender das conclusões da auditoria, poderá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- b) Obrigação para a Entidade contratada de observar, no sentido de devolver a diferença dos valores totais pagos mensalmente pela SESAU, referente ao custeio do HMR, cuja despesa não tenha sido comprovada no relatório do órgão de fiscalização do Contrato;

NN. 2019.02.005622

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE

5/5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Dea J. S. S.
DEAJ/SS



F. B. A.



PREFEITURA DO
RECIFE

- c) Obrigação para a Entidade CONTRATADA de observar, na execução dos serviços, os valores autorizados em contrato, com proibição expressa no sentido de realizar despesas que excedam os valores contratados, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde neste sentido;
- d) No caso de item anterior, a Entidade contratada deve protocolar perante a Secretaria de Saúde, com antecedência necessária, requerimento de autorização de despesa excedente de custeio, indicando a necessidade do serviço extra e a pertinência dos valores sugeridos, com documentos que comprovem a sua adequação. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao pleito.

Valor Global: R\$ 76.986.067,08 (setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: n°s 4801.10.301.1.236.1.033.0212 e 4801.302.1.238.8.085.0036 – Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fonte 0244.

Notas de Empenho: n° 2019.06214

Recurso Financeiro: Transferências do SUS - FMS

Teacon02067Mariângela/Mari
2019.02.005622

NN. 2019.02.005622

Rua Cais do Apolo, 925, São José - CEP 50030903, Recife-PE

5/5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Sau
DEAJ/SS

